



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

No dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizada a terceira sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa, Laerte Neves, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo e Jasiel Ivo, por viagem oficial. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa compareceu mesmo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 2ª Sessão Administrativa do dia 07/02/2024, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar o processo, na ordem a seguir: **2 – PROAD 599/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 19ª GP Nº 79/2024, que interrompeu nos dias 24.01, 25.01, 01.02 e 08.02.2024 as férias do Exmo. Sr. J. L. D. A. A., Desembargador do Trabalho deste Regional, relativas ao 1º período de 2024, por imperiosa necessidade de serviço, restando o saldo de 04 (quatro) dias para fruição em data oportuna. O Exmo. Sr. Desembargador J. L. não presidiu e nem participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Catão presidiu o julgamento deste processo. **3 – PROAD N. 790/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da aposentadoria da magistrada A. C. M. B., com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019, sendo à requerente assegurada a integralidade dos proventos e a paridade, com fundamento no art. 20, §2º, I e §3º, I, da referida Emenda, conforme proposição da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados(doc. 07), nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 027/2024. **4 – PROAD N. 903/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o adiamento das férias referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 21.02 a 21.03.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 22.02 a 22.03.2024, convertendo em abono pecuniário os 10 últimos dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 19/2/2024. O Exmo. Sr. Desembargador A. C. não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **5 – PROAD N. 747/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir a concessão de abono de permanência, com efeitos a contar de 29.01.2024, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, dia imediatamente posterior à data em que a magistrada implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 28/2024. **6 – PROAD N. 898/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 19ª CR Nº 40/2024, que interrompeu, no dia 19.02.2024, as férias relativas ao 2º/2022, por necessidade do serviço, restando o saldo remanescente de 01 (um) dia para usufruto em data oportuna. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **(ORIGINAL ASSINADO)**